



Universidade Estadual do Ceará

Resolução nº 2517-A/CEPE, de 21 de fevereiro de 2003.

PRORROGA A VALIDADE DE PROCESSOS SELETIVOS TEMPORÁRIOS QUE INDICA.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ–UECE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista a solicitação do Departamento de Pessoal-DEPES em 13 de fevereiro de 2003,

RESOLVE, “ad referendum” do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão-CEPE:

Art. 1º - Prorrogar a validade dos processos seletivos temporários para professores substitutos e visitantes, constantes das Resoluções nºs 2383, 2405, 2406 e 2432, considerando o que estatui o Art. 154 inciso III da Constituição Estadual combinado com o Art. 14, inciso IV da Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ, em Fortaleza, 21 de fevereiro de 2003.

Prof. Francisco de Assis Moura Araripe
Vice-Reitor no exercício da Reitoria

